



MUNICÍPIO
DE
HORIZONTE

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura de Horizonte



LEI 824, DE 08 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública a União dos Suplentes de Vereadores e Ex-Suplentes e Ex-Vereadores do Município de Horizonte Estado do Ceará.

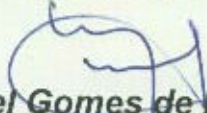
O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública, a União dos Suplentes de Vereadores e Ex-Suplentes e Ex-Vereadores do município de Horizonte Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob n.º 12.123.404/0001-51.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 08 (oito) dias de março de 2011


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte